6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 2ª Sessão Virtual, em 15/03/2023.

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Às 14:22 horas, presentes na sala de sessões do 8º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juiz Federal BOAVENTURA JOAO ANDRADE, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

CUMPRIMENTO DE SENTENCA (JEF) Nº 5118704-77.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

REQUERENTE: ALESSANDRA DA COSTA NINCK

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS NO [EVENTO 46, CUSTAS2]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5013458-35.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 36)

AUTOR: ZELIA ZENAIDE ROSA

ADVOGADO(A): NATHALIA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS (OAB RJ201694)

ADVOGADO(A): RAFAEL DE CAMPOS NOGUEIRA (OAB RJ120656)

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR

> DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIOUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

PREFERÊNCIA: NATHALIA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS POR ZELIA ZENAIDE ROSA

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5005411-69.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 86)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: ZELIA MONTEIRO

ADVOGADO(A): FLAVIO TEIXEIRA COUTINHO (OAB RJ203156)

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE MANEIRA A CONFIRMAR O VALOR INTEGRAL DA CONDENAÇÃO POR DANO MATERIAL, E ESTIPULAR EM R\$ 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) O VALOR A TÍTULO DE DANO MORAL. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO JULGADO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: CARLA MENEZES INACIO POR ZELIA MONTEIRO

RECURSO CÍVEL Nº 5005465-50.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: TIAGO MESQUITA ZAMBOM REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

PROCURADOR(A): EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS NO [EVENTO 15, GRU2]. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EM ALINHAMENTO COM A ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6": "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA.". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO. DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SAULO GUAPYASSU VIANNA POR TIAGO MESQUITA ZAMBOM REIS

RECURSO CÍVEL Nº 5048418-40.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

PROCURADOR(A): EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

PROCURADOR(A): LUCIANA APARECIDA DE PAULA CASTRO

RECORRIDO: GUSTAVO MAGALHAES RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIELA CIARLINI DE AZEVEDO (OAB RJ160305)

ADVOGADO(A): LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)

ADVOGADO(A): SAULO GUAPYASSU VIANNA (OAB RJ165441)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. REFORMANDO A SENTENCA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VÍSTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIOUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SAULO GUAPYASSU VIANNA POR GUSTAVO MAGALHAES RIBEIRO

RECURSO CÍVEL Nº 5001687-68.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: CLICIA DA SILVA TOSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DAVID DA SILVA FERREIRA ALVES (OAB RJ200201)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTICA [EVENTO 30, DESPADEC1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, SEGUNDO O ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DAVID DA SILVA FERREIRA ALVES POR CLICIA DA SILVA TOSTA

RECURSO CÍVEL Nº 5008574-60.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: PRAXEDES DE OLIVEIRA DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB RJ172445)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: SILVER ASSISTENCIA FINANCEIRA (RÉU)

ADVOGADO(A): WANDERSON BRUNO PORTO PEREIRA (OAB RJ224370)

ADVOGADO(A): RODRIGO BARBOSA ALMEIDA (OAB RJ224914)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB RJ111030)

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB BA029442)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENCA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL. DECLARANDO EXTINTO O CONTRATO № 345826588-5 E DETERMINANDO QUE O INSS PROCEDA À IMEDIATA CESSAÇÃO DOS DESCONTOS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO RECORRENTE. CONDENO AINDA O BANCO PAN S.A. E A SILVER ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A RESTITUÍREM, DE FORMA SIMPLES, AS QUANTIAS QUE FORAM DESCONTADAS NO BENEFÍCIO DO AUTOR, CORRIGIDAS MONETARIAMENTE NA FORMA DA SÚMULA 43 DO STJ, VALORES A SEREM APURADOS EM CUMPRIMENTO DE SENTENCA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIOUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA POR PRAXEDES DE OLIVEIRA DIAS

CUMPRIMENTO DE SENTENCA (JEF) Nº 5086793-47.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 67)

REQUERENTE: FAGNER EDUARDO PEREIRA BITTENCOURT

ADVOGADO(A): THAIS DO CARMO MOUCO COSTA (OAB RJ235718)

ADVOGADO(A): ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)

ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO DEMANDANTE, DE MODO A REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENCA, PARA RECONHECER O DIREITO À INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS NÃO FRUÍDAS TAMBÉM QUANTO AO ANO DE 2015 E ENQUANTO PERDURAR A CONDIÇÃO DE ADIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS PELO DEMANDANTE, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. QUANTO À UNIÃO, SEM CUSTAS (ART. 4°, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THAIS DO CARMO MOUCO COSTA POR FAGNER EDUARDO PEREIRA BITTENCOURT

RECURSO CÍVEL Nº 5013112-90.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: DANIELE MATTOS DE REZENDE (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO CANDIDO (OAB RJ142792)

ADVOGADO(A): ROSILENE CAMARA TULER (OAB RJ204140)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE MODO A REFORMAR A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, INTIMEM-SE,

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ROSILENE CAMARA TULER POR DANIELE MATTOS DE REZENDE

RECURSO CÍVEL Nº 5019637-82.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: BEATRIZ ALVES DE MEDEIROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JANDAIRA MODESTO DA SILVA (OAB RJ181900)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTICA [EVENTO 7, DESPADEC1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE SEGUNDO O ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JANDAIRA MODESTO DA SILVA POR BEATRIZ ALVES DE MEDEIROS

RECURSO CÍVEL Nº 5068664-57.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: DANIEL CARNEIRO SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELLE CARAPINHA RIBEIRO (OAB MG217481)

ADVOGADO(A): LUCAS GUGLIELMELLI LOPES (OAB MG158240)

ADVOGADO(A): MATHEUS GUGLIELMELLI LOPES (OAB MG169362)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIOUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GIOVANNA PORCHERA GARCIA DA COSTA POR MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

RECURSO CÍVEL Nº 5009163-46.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO MARTINS DA SILVA (AUTOR) ADVOGADO(A): RITA INNOCENZA PROVENZANO (OAB RJ040584)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENCA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA CAUSA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RITA INNOCENZA PROVENZANO POR JOSE RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5050391-30.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: LUIS FERNANDO MACIEL FREITAS PEREZ ESTEVES (AUTOR) ADVOGADO(A): ANDREA MACIEL FREITAS PEREZ ESTEVES (OAB RJ085462)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENCA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDREA MACIEL FREITAS PEREZ ESTEVES POR LUIS FERNANDO MACIEL FREITAS PEREZ **ESTEVES**

RECURSO CÍVEL Nº 5000230-93.2022.4.02.5140/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: GUILHERME LIMA DE ARAUJO SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3° CC)) (AUTOR) ADVOGADO(A): RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA (OAB RJ155708)

ADVOGADO(A): LUCAS BAPTISTA MANSUR (OAB RJ198144) ADVOGADO(A): DEBORA CANUTO GUIMARAES (OAB RJ221689)

RECORRENTE: RONALDO CESAR DE ARAUJO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA (OAB RJ155708)

ADVOGADO(A): DEBORA CANUTO GUIMARAES (OAB RJ221689)

ADVOGADO(A): LUCAS BAPTISTA MANSUR (OAB RJ198144)

RECORRENTE: TATIANA LIMA DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA (OAB RJ155708)

ADVOGADO(A): DEBORA CANUTO GUIMARAES (OAB RJ221689)

ADVOGADO(A): LUCAS BAPTISTA MANSUR (OAB RJ198144)

RECORRIDO: INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA (RÉU)

RECORRIDO: FIOCRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS ANTE A GRATUIDADE DA JUSTICA [EVENTO 98, SENT1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DEBORA CANUTO GUIMARAES POR GUILHERME LIMA DE ARAUJO SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5013067-86.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WANDERSON VENANCIO BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE ANDRADE CARVALHO (OAB RJ214315)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A AFASTAR A CONDENAÇÃO POR DANO MORAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JORGE LUIZ DE ANDRADE CARVALHO POR WANDERSON VENANCIO BASTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5075583-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ADRIANA DE OLIVEIRA EULALIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO (OAB RJ212105)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A SENTENCA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO., NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO POR ADRIANA DE OLIVEIRA EULALIO

RECURSO CÍVEL Nº 5003316-66.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: MARCELO TEIXEIRA PAULINO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIO BERCO FERNANDES (OAB RJ207596)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A CONFIRMAR A CONDENAÇÃO DO JUÍZO ANTERIOR, MAS EM FACE DA UNIÃO. SEM CUSTAS ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA [EVENTO 4, DESPADEC1]. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EM ALINHAMENTO COM A ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES. ITEM "6": "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - OUE NÃO SEJA CONHECIDO. REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA.".

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FLAVIO BERCO FERNANDES POR MARCELO TEIXEIRA PAULINO

RECURSO CÍVEL Nº 5013520-84.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: QUESIA DA COSTA GALVAO LIMA (AUTOR) ADVOGADO(A): FRANKLIN ESPANHA MOCO (OAB RJ119831)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: FUNDACAO PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NITEROI (RÉU)

PROCURADOR(A): VANESSA MARIA DE MATTOS PAUSEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ: E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA MAJORAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO MORAL, FIXANDO-O EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: YAZALDE DE PAULO ARAUJO ROCHA POR QUESIA DA COSTA GALVAO LIMA

RECURSO CÍVEL Nº 5005933-71.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: NATALI LEMOS BEZERRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA MANTER A SENTENCA DE EXTINCÃO, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE NÃO HOUVE JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002758-63.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: MARIA CRISTINA LUIZ RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

RECORRENTE: ELISIEL DA SILVA RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA MANTER A SENTENÇA DE EXTINÇÃO, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. EIS QUE NÃO HOUVE JULGAMENTO DE MÉRITO.. NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002679-84.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: FABIANA DE OLIVEIRA MATOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE , A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA MANTER A SENTENÇA DE EXTINÇÃO, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE NÃO HOUVE JULGAMENTO DE MÉRITO., NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001140-83.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: ADRIANA BRANDAO DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) **PROCURADOR(A)**: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA MANTER A SENTENÇA DE

> EXTINÇÃO, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE NÃO HOUVE JULGAMENTO DE MÉRITO.. NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001093-12.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: ANDREA RAPOSO ABILIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL. NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA MANTER A SENTENCA DE EXTINÇÃO, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE NÃO HOUVE JULGAMENTO DE MÉRITO., NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001126-02.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: EMILIA DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA MANTER A SENTENCA DE EXTINCÃO, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE NÃO HOUVE JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5003026-50.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 34)

AUTOR: LEANDRO BOTHA CARDOSO

ADVOGADO(A): BARBARA CRISTINA MOREIRA RODRIGUES (OAB RJ174460)

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA CEF E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE. CONHECER DO RECURSO DA CEF E NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANTENDO EM SUA TOTALIDADE A SENTENCA A QUO. CONDENO A CEF EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5018740-77.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES PROCURADOR(A): DELMAR REINALDO BOTH

RECORRIDO: MARIA AMELIA DE FREITAS CONRADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCO TULHO TEIXEIRA SOARES MENEZES (OAB RJ106851)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS [EVENTO 51, CUSTAS2]. SEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO RECURSAL. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 5086752-46.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 4)

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO

IMPETRADO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE PETRÓPOLIS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE, CONCEDER A SEGURANÇA, DETERMINANDO QUE O JUÍZO DA 1ª VARA DE PETRÓPOLIS DESIGNE A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, COM VISTAS A POSSIBILITAR O OFERECIMENTO DO BENEFÍCIO DA TRANSAÇÃO PENAL AO INVESTIGADO JOSÉ CORREA DA SILVA. NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5002957-64.2021.4.02.5106, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

PETIÇÃO TR CRIMINAL Nº 5098171-63.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 5)

REOUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): JAIME MITROPOULOS

REQUERIDO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE PETRÓPOLIS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONCEDER A SEGURANCA, DETERMINANDO QUE O JUÍZO DA 1ª VARA DE PETRÓPOLIS DESIGNE A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, COM VISTAS A POSSIBILITAR O OFERECIMENTO DO BENEFÍCIO DA TRANSAÇÃO PENAL AO INVESTIGADO SERGIO ROBERTO DA CRUZ LOUREIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO N°5002428-11.2022.4.02.5106, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5053683-23,2022.4.02,5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: TACIANA MENDONCA SHERLOCK (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BOECHAT RANGEL (OAB RJ064900)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENCA A QUO. CONDENO A RECORRENTE RÉ AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (JEF) Nº 5061432-91.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

REQUERENTE: CARLOS RENATO BOTELHO

ADVOGADO(A): FAGNER VINICIUS DE OLIVEIRA (OAB RJ141285)

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER EM PARTE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, PARA FIXAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM 10% DO VALOR DA

> CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065270-13.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL Nº 5066039-50.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

CUMPRIMENTO DE SENTENCA (JEF) Nº 5044909-04.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

REQUERENTE: ERICK COUTINHO PINTO

ADVOGADO(A): MONICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ069244)

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: DANNY ARAUJO DALFEOR DE BARROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A CEF A CONCEDER AO AUTOR O PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS - DPVAT. NO MONTANTE DE R\$ 3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA. POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5052946-20,2022.4.02,5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: DENISE MARIA LUNA DE OLIVEIRA (AUTOR) ADVOGADO(A): NATALIA SIMOES DOS SANTOS (OAB RJ213882)

INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): IGOR MACIEL ANTUNES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, APENAS PARA DETERMINAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INSS PELA INDENIZAÇÃO MORAL ARBITRADA PELO JUÍZO DE ORIGEM, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DA SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. MESMO QUE EM PARTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5009980-59.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 8)

AUTOR: AURA GONCALVES MATTOS

ADVOGADO(A): JOSE MANOEL FERNANDES VENTURA (OAB RJ137770)

RÉU: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO(A): DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB SP214918)

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENCA RECORRIDA, NOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENAÇÃO DO INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5075344-58.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: CLAUDINETE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU) PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA NOS TERMOS DO ART. 932, III, DO CPC. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5072200-76.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: VALDINA BEZERRA DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MAROUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU) PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU) PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE OS RÉUS FORNEÇAM O MEDICAMENTO MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, NAS DOSES E PRAZOS PRESCRITOS POR MÉDICO ASSISTENTE. SEM CONDENAÇÃO A HONORÁRIOS EM RAZÃO DE SER RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5057787-58.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: BRILHO DOS CABELOS COMERCIAL LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIOGO GOMES DOS SANTOS (OAB RJ156969)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENCA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5046738-20.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ROADWAY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (SOCIEDADE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): STEPHANIE GUIMARAES DE MOURA (OAB RJ201443)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENCA COMBATIDA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10%, CONSIDERADA A PARTICIPAÇÃO DO PATRONO DA PARTE CONTRÁRIO NOS AUTOS. PUBLIOUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5122437-51.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRTR4 (RÉU)

PROCURADOR(A): HELIO MENNA GUTTERRES NETO

RECORRIDO: ANDRE LUIZ BARRETO FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO CONCEICAO PORTELA (OAB RJ065547)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENCA APENAS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATICIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5019414-38.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: MARCELE MODESTO FRANCISCO (AUTOR) ADVOGADO(A): ARLINDO JOSE BIANCARDI (OAB RJ165222)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENCA COMBATIDA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE A INEXISTÊNCIA DE CONTRARRAZÕES APRESENTADAS FACE AO RECURSO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5047891-88.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: PATRICIA SOUZA DE NAHUYS COELHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO SILVEIRA LOBO (OAB DF050615)

ADVOGADO(A): DANIEL AUGUSTO FRANCISCON REIS (OAB DF044320)

RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA NO EVENTO 3. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5078243-29.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: ISMAEL SOUZA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISMAEL SOUZA DA SILVA (OAB RJ098015)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENCA QUE ACOLHEU A PRELIMINAR DE COISA JULGADA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANCA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTICA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5050393-97.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: JANAINA AKKA BAUMGARTNER TROESCH DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIO BRAGA (OAB RJ144749)

ADVOGADO(A): YGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB RJ224569)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5031630-82.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JOSE FERNANDES DO REGO FILHO (AUTOR) ADVOGADO(A): LEONARDO RIBEIRO PESSOA (OAB RJ098874) ADVOGADO(A): ANA MARIA CAVALIER SIMONATO (OAB RJ100121)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS PARA SANAR O ERRO MATERIAL RELATIVO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CDA 70.1.21.035713-71, PASSANDO O DISPOSITIVO DA DECISÃO DO EVENTO 72 A ADOTAR A SEGUINTE REDAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, VOTO POR CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA, PARA CONDENAR A RÉ AO CANCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12448.610.800/2021-04, INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB O Nº 70.1.21.035713-71, NO VALOR DE R\$ 19.118,42. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE SE TRATA DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (JEF) Nº 5000780-72.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 21)

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA BORGES BRESSAN

ADVOGADO(A): MARCELO DE AZEVEDO RUBENS (OAB RJ177729)

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO A CEF A DEVOLVER À PARTE AUTORA APENAS A QUANTIA DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NÃO RECONHECIDA (QUE FORA DESTINADA A KARINA TEIXEIRA DOS SANTOS), JÁ DEVIDAMENTE BLOQUEADA PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DEIXO DE CONDENAR A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5062017-46.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LUCIANA MARIA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO (OAB RJ038749)

ADVOGADO(A): RENATO DE SOUZA MACEDO (OAB RJ176947)

ADVOGADO(A): GUILHERME REGIS MACEDO (OAB RJ230879)

RECORRIDO: GUSTAVO COSTA MURCIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO (OAB RJ038749)

ADVOGADO(A): RENATO DE SOUZA MACEDO (OAB RJ176947)

ADVOGADO(A): GUILHERME REGIS MACEDO (OAB RJ230879)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5123602-36.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRENTE: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

RECORRENTE: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

RECORRIDO: JOAO CARLOS ALVES CABRAL JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ALVES CABRAL JUNIOR (OAB RJ178056)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS RÉS, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5073268-61.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSEFA SILVA CARVALHO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

ADVOGADO(A): ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. REFORMANDO A SENTENCA PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO COVID-19. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO/2020; MARÇO/2020, E NO PERIODO DE MAIO A JULHO/2020. SEM CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. PUBLIOUE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001573-42.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: IDELENE ANDRE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDERSON FABRICIO EUZEBIO (OAB RS070192)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

INTERESSADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)

PROCURADOR(A): LUIS CARLOS DE SOUSA AMORIM

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000971-38.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)

RECORRIDO: MARCOS SMORONG LUIZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): JAQUELINE DOS SANTOS BARBOZA (OAB RJ155573)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO INSS E DA CONSEQUENTE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O JULGAMENTO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 485, VI DO CPC, DO ART. 109, I DA CRFB/88 E DO ENUNCIADO Nº 11 DAS TURMAS RECURSAIS FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5013373-49.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ELZIR GONCALVES PEREIRA AUGUSTO (AUTOR) ADVOGADO(A): DORGELENO ARAUJO ALVES (OAB RJ177116)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENCA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE AS PARTES, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001633-30.2021.4.02.5109/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA PIRES FERREIRA (OAB RJ143744)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, REFORMANDO A SENTENÇA PARA AFASTAR SUA CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR OS VALORES DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUTOR DECORRENTES DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Nº 19.0189.110.0437565-03, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, ATUALIZADA MONETARIAMENTE PELOS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO, E COM INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO (ARTIGOS 405 E 406 DO CÓDIGO CIVIL). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SER RECORRENTE VENCEDOR. JÁ EM RELAÇÃO AO RECURSO DO AUTOR, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENCA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O AUTOR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (ART. 98, § 3º DO CPC). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5038632-74.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

RECURSO CÍVEL Nº 5000097-51.2022.4.02.5140/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: ADRIAN MIGUEL DA SILVA DOS SANTOS (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: ALCIONE RUFINO DA SILVA DOS SANTOS (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU) PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENAR OS RÉUS SOLIDARIAMENTE A FORNECEREM AO AUTOR O MEDICAMENTO ADRENALINA (EPINEFRINA) AUTOINJETÁVEL 0,15MG - 1 KIT (DUAS CANETAS), NA FORMA, DOSAGEM E QUANTIDADE PRESCRITAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5096415-19.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)

IMPETRANTE: ELI CRISTINA MUNIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 5º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6º TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA AO PRESENTE WRIT E ASSEGURAR A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO DE ELIS REGINA GOMES FERREIRA E A EXPEDIÇÃO DE RPV DE REINCLUSÃO EM FAVOR DELE, NA FORMA DO ART. 3º DA LEI 13463/2017, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, COMUNICANDO-SE O JUÍZO IMPETRADO DA PRESENTE PARA FINS DE CUMPRIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5027241-20.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA GRAZIELA ALVAREZ PRADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO GUILHERME LIMA PACHECO CASCON MARTINS (OAB RJ198505)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENCA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5056786-38.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

RECURSO CÍVEL Nº 5000743-32.2019.4.02.5119/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL (RÉU)

ADVOGADO(A): CASSIO MONTEIRO RODRIGUES (OAB RJ180066)

RECORRIDO: MARILANE ESPINDOLA

ADVOGADO(A): ANNA CHRISTINA SOUZA VALLADARES (OAB RJ130711)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, TORNAR A SENTENCA INSUBSISTENTE, DE OFÍCIO, A FIM DE REABRIR A ATIVIDADE INSTRUTÓRIA E DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO INSS PARA ESCLARECER E DEMONSTRAR DOCUMENTALMENTE O BENEFICIÁRIO DOS DESCONTOS DISCUTIDOS NESTA DEMANDA. PREJUDICADO O RECURSO DA CENTRAPE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000104-03.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: IMBRAIM FERNANDES FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5000884-91,2022,4.02.5104/RJ (PAUTA: 47)

AUTOR: SILVANA DE SOUZA DANTAS MARTINS

ADVOGADO(A): RICARDO MARCELINO GUILHERME (OAB RJ218493)

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO MORAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA HOHORÁRIA POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5110339-34.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: ANGELA MARIA ALLI HAYDAR (AUTOR) ADVOGADO(A): DANIEL XAVIER DE LIMA (OAB RJ205992) ADVOGADO(A): MARIANNA LIMA DE SOUZA (OAB RJ233306)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, DEVENDO HAVER A COMPENSAÇÃO DO VALOR DO EMPRÉSTIMO DEPOSITADO COM OS VALORES DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA AUTORA. CASO JÁ TENHA SIDO DESCONTADO MONTANTE MAIOR, DEVE A CEF RESTITUÍ-LOS DE FORMA SIMPLES COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO A RÉ, AINDA, EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005451-78.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: SONIA MARIA CARDOSO TAVARES (AUTOR) **ADVOGADO(A)**: ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO (OAB RJ100275)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003719-86.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: OZEAS JORDAO DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3° CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTINA ROMUALDO SINDRA (OAB RJ208014)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

INTERESSADO: ZENILDA DA SILVA CAETANO (CURADOR) (AUTOR)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE (ART. 98, § 3º DO CPC) EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5015278-66.2019.4.02.5118/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANTONIO CLAUDIO NOBREGA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DA SILVA (OAB RJ138240)

INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVICOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS (RÉU)

ADVOGADO(A): MAXIMILIANO KUCERA NETO ADVOGADO(A): ADRIANA KRIEGER DE MELLO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E BEM DEDUZIDOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL

> DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO. CERTIFIOUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (JEF) Nº 5002636-23.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 52)

REQUERENTE: DARCY XARIFF DOMINGUES

ADVOGADO(A): PAULA ROBERTA GAMA FERREIRA OLIVEIRA (OAB RJ186922)

REOUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA CEF E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO-SE PARCIALMENTE A SENTENCA ATACADA, PELA REDUCÃO DA CONDENAÇÃO PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, VISTO QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, INTIME-SE, PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5031524-86.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: IGOR DA SILVA PEREIRA DE MENDONCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA PEREIRA TRIGUEIROS DA CRUZ (OAB RJ139634)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENCA DO JUÍZO A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETA-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, INTIME-SE, É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013167-32.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 54)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: PAULA DE CASSIA ARAUJO FERREIRA (REQUERENTE) ADVOGADO(A): CYNTHIA MARTINS DE SOUZA (OAB RJ099390)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO, RECONSIDERANDO A DECISÃO DE EVENTO 53 PARA CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE EVENTO 41. REFORMANDO A SENTENCA APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, JULGANDO IMPROCEDENTE TAL PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001557-16.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 55)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: GILSOMAR NUNES LOPES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DJALMA DA SILVA FILHO (OAB ES030084)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DE EVENTO 135, NA FORMA DO ART. 14, § 3º DO REGIMENTO INTERNO DA TNU E DIANTE DE SEU CARÁTER MERAMENTE PROTELATÓRIO, IMPONHO A MULTA NO PERCENTUAL DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NA FORMA DO ART. 1.026, § 2º DO CPC. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5029149-83.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: ARTUR AMORIM AMERICANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ RODRIGUES BAPTISTA DE PAULA (OAB RJ154890)

ADVOGADO(A): LUCIANO JOSE PAIVA SILVEIRA (OAB RJ113266)

RECORRIDO: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO A SUA EXIGIBILIDADE NA FORMA LEI PROCESSUAL CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA EM EVENTO 34. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO, É COMO VOTO, INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5044296-52.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FRANCISCO DOS SANTOS FREIRE (AUTOR) ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENCA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, INTIMEM-SE, É COMO VOTO.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5001141-22,2022,4.02.5103/RJ (PAUTA: 59)

AUTOR: KLEBER ROLDI

ADVOGADO(A): MONICA PESSANHA DOS SANTOS (OAB RJ126899)

RÉU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENCA DE PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE VERBA DE SUCUMBÊNCIA QUE ORA SE FIXA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVAM OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003839-54.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: PAULO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS (AUTOR) ADVOGADO(A): CLEBER JOSE DOS SANTOS (OAB RJ125815)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS EX LEGE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, REFERENDADA, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIOUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010757-52.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) **PROCURADOR(A)**: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: OLIMPIA MARFORI (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERLON MARCOS DE SOUZA (OAB RJ168906)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS NO [EVENTO 57, CUSTAS2]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005095-47.2020.4.02.5103/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: ELIANE ALMEIDA VIEIRA DE OLIVEIRA (AUTOR) ADVOGADO(A): LUIZ MAURICIO VIEIRA DE SOUZA (OAB RJ215797)

RECORRIDO: ARINELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ MAURICIO VIEIRA DE SOUZA (OAB RJ215797)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS [EVENTO 39, CUSTAS3]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5043813-51.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB RJ126409)

ADVOGADO(A): ANDERSON VILLA REAL MARTINS (OAB RJ126013)

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB PE028490)

RECORRIDO: LUCIANA MARIA GUEDES VALENTE VALLS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BRAGA MONERO (OAB RJ190214)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A REDUZIR O VALOR DA COMPENSAÇÃO EXTRAPATRIMONIAL PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PRO RATA, E ESTABELECER O CARÁTER SUBSIDIÁRIO DA CONDENAÇÃO EM RELAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, EM CUMPRIMENTO À ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL UNIFORMIZADA PELA TURMA NACIONAL NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - TNU ACIMA DESTACADA, MANTIDA OUANTO AO MAIS A SENTENCA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL. CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO. DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0128814-12.2017.4.02.5151/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PEDRO FELICIO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SONJA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ140322)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO E ASSIM TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENCA, DE MANEIRA A REABRIR A INSTRUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE MODO A OPORTUNIZAR O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS ESPECÍFICOS ACIMA REALCADOS, E A SEGUIR ENSEJAR NOVA APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, IN CASU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5029328-46.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOAO NATAL FERNANDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PHILIPPE DE CAMPOS TOSTES (OAB RJ110664)

RECORRIDO: OLIVIA DINIZ FERNANDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PHILIPPE DE CAMPOS TOSTES (OAB RJ110664)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR FORMAÇÃO JURÍDICO-LITISCONSORCIAL PASSIVA NECESSÁRIA, E ASSIM TORNAR EXCEPCIONALMENTE INSUBSISTENTE A SENTENCA, PARA A INCLUSÃO DO SR. FERNANDO HILÁRIO DE SOUZA NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, NA FORMA DO REGRAMENTO DOS ARTS. 114 E DO ART. 115, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONJUGAÇÃO COM OS AT. 7°, INCISOS I, II E V E COM O ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS-RJ, DE MODO A ENSEJAR, TANTO A OPORTUNIDADE DE CONCILIAÇÃO, QUANTO O REJULGAMENTO DO FEITO, DISPENSADO O RETORNO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU NA EVENTUAL AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, INTIMEM-SE,

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (JEF) Nº 5006945-60.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 68)

REQUERENTE: LENIMAR SOUZA CARVALHO

ADVOGADO(A): WEVERTON DIAS DE CARVALHO DA SILVA (OAB RJ168878) **ADVOGADO(A)**: MELYSE CARDOSO RIBEIRO COUTINHO (OAB RJ198343)

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA [EVENTO 8, DESPADEC1]. DESCABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EM ALINHAMENTO COM A ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6": "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA.". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO,

DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008767-09.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 69)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB BA017023)

RECORRIDO: JOSE CARLOS PEREIRA DA ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA (OAB RJ067157)

ADVOGADO(A): JACIARA GARCIA DE OLIVEIRA (OAB RJ083873)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS, PARA ATRIBUIR EFEITO PONTUALMENTE MODIFICATIVO AO JULGADO, DE MODO A AFASTAR A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E ESTABELECER O CARÁTER SUBSIDIÁRIO DA CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA, EM CUMPRIMENTO À ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL UNIFORMIZADA PELA TURMA NACIONAL NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - TNU ACIMA DESTACADA. MANTIDA QUANTO AO MAIS O TEOR DA SENTENÇA. PREJUDICADO O PLEITO DE PREQUESTIONAMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5011532-28.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) **PROCURADOR(A)**: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

RECORRIDO: VERA LUCIA GONCALVES NUNES (AUTOR) ADVOGADO(A): TATIANA RIBEIRO GENUNCIO (OAB RJ149828) **RELATOR:** JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS [EVENTO 38, CUSTAS2]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002158-94.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: EDUARDO DIAS MARCILIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 24-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.028/1995. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5013429-08.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: STYVIE DA SILVA MELO (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A AFASTAR A CONDENAÇÃO POR DANO MORAL. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003728-60.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA **RECORRIDO**: SANDRA GONCALVES DE MELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A REFORMAR A SENTENCA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5106140-66.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: YASMIM COIMBRA AGUIAR (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4°, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. DESCABE CONDENAÇÃO DA UNIÃO EM HONORÁRIOS, ANTE OS TERMOS DA SÚMULA Nº 421, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA: "OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO SÃO DEVIDOS À DEFENSORIA PÚBLICA OUANDO ELA ATUA CONTRA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO À QUAL PERTENCA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5004745-10.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 80)

AUTOR: ROSANA RIBEIRO SOBRINHO NERI

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS LEMGRUBER (OAB RJ148586)

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA (ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E DO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001). DECORRIDO O PRAZO RECURSAL. CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO. DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000522-50.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: GLACIANE OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR) ADVOGADO(A): GILBERTO DE SOUZA NETTO (OAB RJ167336)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, E REVOGAR A TUTELA CONCEDIDA NA SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS PELA CEF ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU, NEM PELO DEMANDANTE, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA [EVENTO 3, DESPADEC1] E A ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA EDIÇÃO Nº 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6": "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA."

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000041-90.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS (AUTOR) ADVOGADO(A): THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB RJ173870)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS SATISFEITAS [EVENTO 20, CUSTAS1]. HONORÁRIOS DE ADVOGADO CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002928-90.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: UDERLEY JEFFERSON KOPKE (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUESE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005977-66.2021.4.02.5105/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: CREUZA DA PENHA PINHO VIANNA (AUTOR) ADVOGADO(A): LUCIA MARIA CESAR MATOS (OAB RJ037512)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS NO [EVENTO 49, CUSTAS1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5053965-95.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: MARIA CAROLINA ANASTACIO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BIANCA TERESA D ADDA (OAB RJ094908) ADVOGADO(A): PEDRO SIMAS DE OLIVEIRA (OAB RJ205718) ADVOGADO(A): BRUNO CEZAR PITALUGA (OAB RJ177598)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE MODO A AFASTAR A CONDENAÇÃO POR DANO MATERIAL. SEM CUSTAS PARA A CEF, ANTE O ÊXITO RECURSAL. COM RELAÇÃO À DEMANDANTE, SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE A MATÉRIA EM FOCO SE SUBSUMIR À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6": "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA.". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000419-31.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 87)

RECORRENTE: ROBERTO DE MORAES COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE (OAB RJ067451)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)

ADVOGADO(A): SERGIO GONINI BENICIO (OAB RJ138194)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE O PÁLIO DA GRATUIDADE DA JUSTICA [EVENTO 3, DESPADEC1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5012188-82.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: TALITA CORREIA DA SILVA ROCHA (AUTOR) ADVOGADO(A): ESTHER CORREIA DA SILVA (OAB RJ224040)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTICA [EVENTO 33, RELVOTO1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5007551-68.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE PETRÓPOLIS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE PETRÓPOLIS

INTERESSADO: REGINA CELIA DE OLIVEIRA VALE BARBOSA

ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO MAGALHÃES ARAUJO

INTERESSADO: RODRIGO VINICIUS FRANCO

INTERESSADO: MARIA APARECIDA QUARTELLA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. INTIMEM-SE. OPORTUNAMENTE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO COMPETENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5087138-76.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: COSME EDUARDO RIBEIRO VIANNA (AUTOR) ADVOGADO(A): KATIA ARGINA FERNANDES VAZ (OAB RJ211442)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA RECONSIDERAR A DECISÃO EMBARGADA E DETERMINAR O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA TNU CONTIDA NO PEDILEF 50072190620204025102/RJ (TEMA 311), CUJA QUESTÃO CONTROVERTIDA É A POSSIBILIDADE DE CONDICIONAR A REPETIÇÃO DE INDÉBITO À MODALIDADE DE TRIBUTAÇÃO (COMPLETA OU SIMPLIFICADA) APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5004639-98.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: ELLOA CRISTINA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ARTUR ADLER COSTA PINTO DOS SANTOS (OAB BA066980)

RECORRENTE: EDVANIA MARTIM BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ARTUR ADLER COSTA PINTO DOS SANTOS (OAB BA066980)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA PARA DETERMINAR AOS RÉUS QUE, SOLIDARIAMENTE, FORNEÇAM À RECORRENTE O MEDICAMENTO CANABIDIOL 6000MG/60ML, 1 FRASCO AO MÊS, POR 2 ANOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA DE EVENTO 1, OUTROS 7 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5014697-63.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE PETRÓPOLIS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE PETRÓPOLIS

INTERESSADO: NORMA SUELI WECKMULLER ADVOGADO(A): JESSICA MONTEIRO DE FREITAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

INTERESSADO: ELIANA TERESINHA WECKMULLER ADVOGADO(A): JESSICA MONTEIRO DE FREITAS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCESSO Nº 5003713- 39.2022.4.02.5106, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE. OPORTUNAMENTE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO COMPETENTE.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5014107-86.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DO 10º JEF DO RIO DE JANEIRO SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DO 7º JEF DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: LENIR LOPES TAVARES DE SOUZA ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DECLARAR COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO O JUÍZO DO 10º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE. DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS COM URGÊNCIA AO JUÍZO COMPETENTE PARA QUE SEJA APRECIADO O PEDIDO DE TUTELA FORMULADO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005619-19.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA

RECORRIDO: CHRISTA MAITNER NUERNBERG (AUTOR) ADVOGADO(A): BRUNO COSTA PEREIRA (OAB RJ140804) ADVOGADO(A): ADRIANA COSTA PEREIRA (OAB RJ088177)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA, MEDIANTE A ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE, MODIFICAR PONTUALMENTE O JULGADO PARA FIXAR O VALOR A SER REPOSTO PELA EMBARGANTE EM R\$ 7.264,99 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E NÃO R\$ 17.264,99 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 19:10 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 99 processo(s).

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.